



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.523

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, comunica aos interessados que a Concorrência Pública nº 3/2020 (PMRC), previsto para ser realizado no dia 7 (sete) de janeiro de 2021, que tem por objeto **a possível concessão de uso, a título gratuito, à pessoa jurídica com ramo de agência ou operadoras turísticas, do imóvel do Centro de Informações Turísticas, medindo 221,20 m², sito a rua Cel. Emílio Gomes, s/n, Centro, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, como forma de incentivo ao desenvolvimento turístico, incentivo a geração de emprego e aumento de arrecadação, conforme disposto na Lei Orgânica nº 001/2014, Lei Municipal nº 583/2009 e nº 1200/2016, por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, publicado às fls 02 da Edição 2794, do Jornal Pérola do Norte, datado de 21 de novembro de 2020, **foi PRORROGADO** para às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 01º (primeiro) de fevereiro de 2021**, em razão da necessidade de alteração no Edital, solicitada por meio do Ofício nº 023/2020 – SMTMA, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente que requer alterações dos subitens 5.1.3, e 6.1.1 do Termo de Referência anexo ao Edital.

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital reticado, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 16 de dezembro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail **licita-**

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E PROGAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2020	1
IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2016	2
X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2015	2
CAMARA MUNICIPAL	PAG
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020	2

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.523

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

coes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 15 de dezembro de 2020.

Mateus Moreton

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2016 – (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: SANTOS & FERRARI LTDA – EPP

CNPJ/MF: 84.808.187/0001-44

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução na construção de um Parque Ecológico na PR 151 – fase 2, entre os municípios de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e Chavantes, Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 807536/2014 – Ministério do Turismo / Caixa – Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2020 a 15 de maio de 2021.

Ribeirão Claro, 14 de dezembro de 2020.

Mateus Moreton

Presidente da Comissão

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2015 – (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: SANTOS & FERRARI LTDA – EPP

CNPJ/MF: 84.808.187/0001-44

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução na construção de um Parque Ecológico na PR 151, Fase 1, entre os municípios de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e Chavantes, Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 789008/2013 – Ministério do Turismo / Caixa – Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2020 a 15 de maio de 2021.

Ribeirão Claro, 14 de dezembro de 2020.

Mateus Moreton

Presidente da Comissão

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL - PMRC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

SÚMULA: Aprova as contas do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.523

Pág. 3 /3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam devidamente APROVADAS as contas do Poder Executivo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezessete), julgadas REGULARES COM RES-SALVA pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acórdão nº 477/20 da Segunda Câmara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIANA CORTEZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br